

EDITAL DE LICITAÇÃO
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL 62.100/2022
COMPRASGOV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90006/SUB-FB/2025

PROCESSO SEI Nº: 6037.2025/0000183-6

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE GALERIAS, CÓRREGOS E CANAIS, À SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA, conforme ANEXO I - Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto e seus anexos.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (<https://www.gov.br/compras>)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/10/2025 às **10:30h**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO.

ÍNDICE

I EDITAL

Preâmbulo – Indicação da Unidade

1. Embasamento Legal;
2. Objeto;
3. Condições de Participação;
4. Acesso às Informações;
5. Impugnação do Edital;

6. Apresentação da Proposta de Preços;
7. Abertura da Sessão e Classificação Inicial das Propostas de Preços;
8. Etapa de Lances;
9. Modo de disputa aberto;
10. Julgamento;
11. Habilitação;
12. Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental
13. Fase Recursal;
14. Adjudicação e Homologação;
15. Preço e Dotação Orçamentária;
16. Condições do ajuste;
17. Prazo, Condições e Local de Entrega;
18. Recebimento, Aceite do Objeto, Controle e Fiscalização;
19. Condições de Pagamento;
20. Das Penalidades; e
21. Das Disposições Finais.

II. ANEXOS

ANEXO I: Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto e seus anexos;

ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III: Modelo Referencial de Declarações;

ANEXO IV: Modelo de Carta de Autorização para Exposição de Dados Pessoais;

ANEXO V: Modelo Padrão de Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme o Marco Legal Anticorrupção;

ANEXO VI: Modelo de Declaração de Enquadramento na situação de Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte e Inexistência de Fatos Supervenientes;

ANEXO VII: Modelo Referencial de Declaração de Não Cadastramento e Inexistência de Débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo; e

ANEXO VIII: Modelo Declaração de Não Inscrição no Cadin Municipal.

ANEXO IX: Critérios de Análise Econômico-Financeira

ANEXO X: Modelo de Declaração de Regularidade com a Segurança e Medicina do Trabalho

ANEXO XI: Modelo De Carta De Autorização Para Rastreamento

ANEXO XII: Modelo de Declaração de Disponibilidade do Objeto

ANEXO XIII: Minuta do Contrato

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, através da **SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA**, situada na Avenida João Marcelino Branco, 93/95, Vila dos Andrades, São Paulo, Capital, CEP.: 02610-000, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de Menor Preço, objetivando a aquisição do(s) item(ns) descrito(s) na **Cláusula 2 – DO OBJETO** deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>) - **UASG nº 925073**, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site <https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br> – **SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA**, Jornal de Grande Circulação e no Portal Nacional de Compras Públicas.

1. EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2. OBJETO

2.1 O presente pregão tem por Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE GALERIAS, CÓRREGOS E CANAIS, À SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA, conforme ANEXO I - Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto e seus anexos.** Os itens devem obedecer às seguintes especificações e quantitativos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviços de Limpeza Manual de Córregos, Canais, galerias e canaletas	Equipe/mês	3

- Considerando AUSÊNCIA DE CÓDIGO ESPECÍFICO para o ITEM no COMPRAS.GOV, solicitamos que para a formação da proposta de preço e seu registro no sistema, o Licitante baseie-se EXCLUSIVAMENTE nas informações do presente Edital, especialmente no TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO;

- Caso haja divergência entre o descritivo lançado no COMPRAS.GOV e o do TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, SEMPRE PREVALECERÁ o que consta no TR e no edital.

Condições Gerais

2.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do **ANEXO I - Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto e seus anexos**, parte integrante deste edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação as empresas que:

a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.

a.1) As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.

b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

c) não estejam sob processo de falência;

c.1 É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

d) não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

e) não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

f) não se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

f1) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o litígio ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

f2) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f3) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

f4) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou CONTRATANTE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

f.4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

f5) Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

f6) Não poderão participar da licitação empresas consorciadas;

f7) Justificativa quanto à não previsão de participação de empresas consorciadas como segue:

- Considerando que o objeto da presente licitação trata da prestação de serviços de limpeza de galerias, córregos e canais à Subprefeitura Freguesia/Brasilândia, cuja execução não envolve complexidade técnica significativa nem exige grande capacidade operacional ou financeira, não se vislumbra a necessidade de participação de empresas em consórcio.

- Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a atuação em consórcio pode ser prevista no edital, desde que devidamente justificada. No caso concreto, a simplicidade do fornecimento e o porte da contratação permitem ampla participação de empresas individualmente, sem comprometer a competitividade nem a vantajosidade da proposta para Administração.

- Adicionalmente, a formação de consórcios para esse tipo de objeto pode ampliar os riscos quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, uma vez que envolve a corresponsabilidade entre diversas empresas. Ainda que a legislação preveja a responsabilidade solidária dos consorciados (art. 15, V), a apuração de responsabilidades, aplicação de sanções e eventual necessidade de execução de garantias tendem a se tornar mais complexas, o que pode dificultar a gestão e o controle contratual.

- Dessa forma, a não previsão de consórcios está tecnicamente justificada, considerando a natureza do objeto, os riscos administrativos e os princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica que orientam as contratações públicas.

3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1 Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014, no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.3 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula “1” deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

3.5 Justificativa para Manutenção em Sigilo do Valor Estimado da Contratação

3.5.1 Em conformidade com o artigo 24, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração Pública a manter sob sigilo o valor estimado da contratação até a conclusão da etapa de apresentação das propostas, adota-se a presente medida no certame atual com o objetivo de resguardar o interesse público e garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.5.2 Tal providência busca evitar que o conhecimento prévio do valor estimado sirva de referência para a formulação de propostas artificiais ou alinhadas ao teto orçamentário, assegurando, assim, maior competitividade e economicidade no procedimento licitatório.

3.5.3 Ressalta-se que o sigilo é estritamente temporário, sendo os valores estimados divulgados após a fase competitiva, garantindo a transparência e a publicidade dos atos administrativos, conforme os princípios previstos nos arts. 5º, 11 da Lei nº 14.133/2021.

4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico licitacao.subfb@smsub.prefeitura.sp.gov.br;

gilbertosfranco@smsub.prefeitura.sp.gov.br e avsouza@smsub.prefeitura.sp.gov.br

4.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, licitacao.subfb@smsub.prefeitura.sp.gov.br e gilbertosfranco@smsub.prefeitura.sp.gov.br e avsouza@smsub.prefeitura.sp.gov.br em seu corpo ou documento anexo.

5.1.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

5.2 Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.4 A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

5.5 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

5.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço ou percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

6.1.1 Nos termos do inciso II, art. 63 da NLLC será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

6.1.2 A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor ou Desconto”, “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, de forma semelhante ao

estabelecido no ANEXO I - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto e seus anexos deste Edital.

6.1.3 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.1.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

6.1.5 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.1.6 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.7 Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

6.1.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

6.1.9 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto nos itens 6.1 e 6.1.2. deste Edital, e de acordo com o Anexo II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

6.1.10 A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

7.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3 Serão desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- b)** que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- c)** Estipule preços inexecutáveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;

7.4 A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.6 Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8. ETAPA DE LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.3 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

8.8.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha

as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º,

§2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

8.8.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.8.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for caso.

8.8.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

8.10 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

8.11 Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.

8.12 Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

8.13 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

8.14 O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado.

8.15 Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. MODO DE DISPUTA ABERTO

9.1 No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

9.1.1 A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.

9.1.2 Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.1.3 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

10. JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

10.2 É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 11.6.8, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura

contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

10.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

10.4 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.

10.5 Para a aquisição de bens é indício de inexecuibilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

10.6 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

10.7 O termo de referência poderá exigir a apresentação de amostra, devendo o licitante classificado em primeiro lugar apresentá-la, no dia, local e horário apresentado no sistema, facultada a presença de todos interessados.

10.8 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, acaso não houver entrega, atraso injustificado, ou amostra fora das especificações, a proposta será recusada, seguindo-se a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e amostra e assim sucessivamente.

11. HABILITAÇÃO

11.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação:

11.2 A licitante vencedora será consultada por meio de registro regular no SICAF:

11.2.1 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro juntamente com a sua equipe de apoio verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

11.2.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no neste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

11.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

11.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos há beis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada:

11.4 Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital:

11.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.5.1 Habilitação jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- F) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

11.5.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- b) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- c) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante:
 - c.1) No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.
- d) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal; e
- f) Regularidade perante o Cadin Municipal.

11.5.2.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

11.5.3 Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício.

11.5.4 Qualificação Técnica:

- a) Atestado (s)/certidão (ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação,

independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.

a.1) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

a.2) Conforme Art. 67 - § 1º - O atestado se restringirá às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. § 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados

11.5.5 Outros Documentos:

a) Catálogo do material constante na Proposta de Preços da **CONTRATADA**;

b) **Declaração** constando as Informação de Banco, Agência e Conta Corrente da **CONTRATADA**, para pagamento, conforme disposto no Item 7.1 do **ANEXO I - Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto e seus anexos**;

c) **Declaração** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;

d) **Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

e) **Declaração** de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos;

f) Em se tratando de ME e EPP, **declaração** de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

g) **Declaração** e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação; e

h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

11.5.5.1 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante.

11.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

11.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade;

11.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do signatário;

11.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio;

11.6.4 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.6.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos;

11.6.4.2 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante;

11.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado;

11.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos;

11.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.6.8 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx;

d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

11.6.8.1 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

11.7. Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.7.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.7.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

11.7.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital;

11.7.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema;

11.7.4 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.7.5 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

12.1 A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da CF/88, e em conformidade com os artigos 5º e 11º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021; e com o art. 6º da IN/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010. (Critérios e práticas de sustentabilidade);

12.2 Seguir as orientações consignadas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da Câmara Nacional de Sustentabilidade - CNS/CGU/AGU, 5ª Edição, agosto de 2022. Disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf

12.3 Identificar existência de novas metodologias, soluções ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, com menor impacto ambiental negativo no uso de produtos e serviços, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais;

12.4 Demonstrar os resultados pretendidos e alcançados com termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, bem como de melhoria da qualidade de produtos/serviços oferecidos à Administração;

12.5 Oferecer ao mercado produtos e serviços sustentáveis, como regra geral (realizar consultas no Catálogo de Materiais Sustentáveis - CATMAT Sustentável);

12.5.1 São considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

a) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

- b)** Utilizar produtos de baixa toxicidade;
- c)** Priorizar o uso de produtos nos quais o processo de produção levou em consideração a redução de Dióxido de Carbono (CO²) e Óxidos de Nitrogênio (NO_x);
- d)** Promover a reciclagem do lixo, e se possível, a reutilização de insumos;
- e)** Reduzir o consumo e evitar desperdício de materiais;
- f)** Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- g)** Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e outros recursos naturais;
- h)** Maior vida útil e menor custo de manutenção de bens e equipamentos e estímulo de serviços sustentáveis;
- i)** Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- j)** Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- k)** Considerar medidas para minimizar a geração de resíduos e rejeitos e prever sua destinação ambiental adequada; e
- l)** Adotar normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas etc.

13. FASE RECURSAL

13.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inhabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

13.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;

13.3 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso;

13.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados;

13.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo Edital, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos;

13.7 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. PREÇO, REAJUSTE E DOTAÇÃO

15.1 O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado;

15.2 Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

15.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.4 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF n.º 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/17, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.5 Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 15.3 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

15.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.7 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação

conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- 15.8** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 15.9** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 15.10** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.11** Os pedidos de repactuação serão analisados no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, observado o procedimento previsto nos arts. 129 a 137 do Decreto Municipal nº 62.100 de 27 de dezembro de 2022
- 15.12** Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.
- 15.13** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste, repactuação, atualizações, compensações, penalizações financeiras, alterações de razão ou denominação social e empenhos, será realizado por apostilamento, em consonância ao art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 137 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, e destes atos serão dados a devida publicidade, nos sítios eletrônicos oficiais.
- 15.14** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 15.15** Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão as dotações nº **43.10.17.512.3008.2.367.3.3.90.39.00.00.1.500.9001-1** do orçamento vigente.

16. CONDIÇÕES DO AJUSTE

16.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Nota de Empenho, da qual deverá constar, em anexo, todas as condições contratuais, inclusive as obrigações da **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

16.1.1 Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar, dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

16.1.2 Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser **CONTRATADA** não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006,

que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

16.1.3 A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da **CONTRATANTE**, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.1.4 Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

16.2 A formalização do ajuste se dará com o recebimento da nota de empenho pela adjudicatária do objeto da licitação, que poderá se dar por qualquer meio devidamente comprovado.

16.2.1 Caso haja convocação para a adjudicatária retirar a nota de empenho, pelo Diário Oficial da Cidade, a empresa terá 05 (cinco) dias úteis, para tanto.

16.2.2 Caso a nota de empenho seja encaminhada por fax ou e-mail a empresa adjudicatária terá 05 (cinco) dias úteis para acusar seu recebimento da mesma forma.

16.2.3 A não retirada da nota de empenho ou o seu não recebimento no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas neste Edital.

16.2.4 O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.3 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

16.3.1 Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

16.3.2 O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos _____ endereços _____ eletrônicos <https://www.gov.br/compras/ptbr/>, <https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br> e Jornal de Grande Circulação – **SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA**.

16.3.3 Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

17. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

17.1 O contratado deve se comprometer a realizar o serviço pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, a contar da data prevista na Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela norma de regência e suas prorrogações. **ANEXO I - Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto e seus anexos**, parte integrante deste edital.

18. RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO DO OBJETO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

18.1 Todos os profissionais deverão ser qualificados e perfeitamente capacitados para a execução dos serviços que lhe competem. Qualquer forma de aperfeiçoamento, reciclagem profissional e treinamento nas atividades objeto do presente contrato serão de inteira responsabilidade da Contratada.

18.2 Caberá à Contratada responder pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, responsabilizando-se pela efetiva e correta utilização dos equipamentos de proteção individual e/ou coletivo, segundo legislação vigente, em especial as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

18.3 Nos trabalhos em vias públicas, os funcionários deverão obrigatoriamente usar coletes com faixas refletivas e demais itens de segurança previstos e recomendados por lei e/ou normas pertinentes ao objeto, sendo de única e exclusiva responsabilidade da contratada o seu cumprimento.

18.4 Os veículos e equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços objeto da contratação, deverão, preliminarmente à assinatura dos Termos de Contrato ou retirada das Notas de Empenho ser submetidos à vistoria técnica e cadastramento por DTI/SMT - Departamento de Transportes Internos, à Rua Joaquim Carlos n.º 655 - Pari, no horário das 07:00 às 16:00 horas, que expedirá o correspondente “Laudo de Conformidade”.

18.5 Para obtenção do “Laudo de Conformidade” a detentora do contrato, nos prazos previstos retirará na unidade contratante a solicitação formal de vistoria dos veículos e equipamentos a ser apresentada à DTI/SMT - Departamento de Transportes Internos, acompanhada dos seguintes documentos: Relação dos veículos; Cópia autenticada do

Certificado de Registro e Licenciamento dos veículos, bem como da documentação referida no Edital.

18.6 A vistoria dos veículos e caminhões por DTI/SMT para o fim de expedição do "Laudo de Conformidade" será realizada com a presença de representante legal da detentora.

18.7 Além das condições previstas neste Edital, na vistoria técnica será verificada a fixação das placas de identificação, conforme modelo a ser fornecido a detentora pela Unidade Contratante, isenção de avarias e defeitos graves aparentes na cabine, falta de lanternas de sinalização e sinalizadores, bem como adaptações inadequadas que afetem as características dos veículos e a segurança do uso em vias públicas.

18.8 Havendo a necessidade de substituição dos veículos e caminhões vistoriados, o substituto deverá igualmente ser submetido à vistoria em DTI/SMT, que será solicitada pelo engenheiro responsável pela fiscalização do contrato.

18.9 Para os casos de quebra ou parada para manutenção dos veículos, serão toleradas as suas substituições por no máximo 03 (três) dias corridos, sem que seja efetuada vistoria obrigatória junto à DTI/SMT, a critério e sob a responsabilidade única e exclusiva do responsável técnico da Contratada, com a devida ciência do Engenheiro Fiscal da Contratante.

18.10 A detentora deverá possuir e manter em perfeito funcionamento no caminhão equipamento de monitoramento e rastreamento GPS, conforme especificações deste Anexo, durante a vigência do contrato.

18.11 Fica expressamente proibido o transporte de funcionários no compartimento de carga dos caminhões.

18.1 Controle e Fiscalização

18.1.1 A fiscalização indicará em ordem de serviço os locais em que a contratada deverá atuar, bem como os serviços que deverão ser realizados.

18.1.2 As situações não previstas que ocorrerem durante a execução dos serviços deverão ser comunicadas pela Contratada no Livro de Ordem e analisadas pela fiscalização, que deverá se pronunciar da mesma forma;

18.1.3 Ao final do mês, a Contratada apresentará um Relatório Mensal contendo:

- Os serviços executados, conforme “Ficha Diária de Produção” e a documentação digital fotográfica (fotos antes, durante e depois da intervenção).
- A presença da Equipe, equipamentos, máquinas e veículos, conforme “Ficha Diária de Presença”.
- “Controle Mensal de Produtividade”.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados no subitem 17.3 deste edital e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Prefeitura;

19.1.1 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida;

19.1.2 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;

19.1.3 Antes do pagamento a **CONTRATANTE** efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência;

19.2 Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material;

19.3 Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores;

19.4 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no DECRETO Nº 51.197 DE 22 DE JANEIRO DE 2010 e PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SF Nº 9 DE 12 DE JANEIRO DE 2021; e

19.5 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

20. DAS PENALIDADES

20.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/2022;

20.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou; e

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

20.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse; e
- b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

20.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto;

20.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 20.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto;

20.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

20.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto;

20.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste;

20.4.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo;

20.4.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido;

20.4.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula;

20.4.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da **CONTRATADA**;

20.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

20.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Sr(a) Subprefeito(a) Ana Paula Calvo Faria, da Subprefeitura Freguesia/Brasilândia – Avenida João Marcelino Branco, 93/95 – Vila dos Andrades – São Paulo – SP – Cep.: 02610-000 – Setor de Licitação, protocolizado nos dias úteis, das 10:00hs às 12:00hs e das 14:00 às 16:00hs;

20.6.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada;

20.6.2 Caso a **CONTRATANTE** releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital;

20.7 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

20.8 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação; e

21.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

21.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame;

21.4.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação;

21.5 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.6 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos;

21.7 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21;

21.8 O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21;

21.9 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes;

21.10 Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da **CONTRATADA**, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição;

21.11 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão;

21.12 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria;

21.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21;

21.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida

para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro;

21.15 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame;

21.16 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

21.17 O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema;

21.18 O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br>;

21.19 As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 62.100/2022;

21.20 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, datado eletronicamente

Susbcritor do Edital

Subprefeitura Freguesia/ Brasilândia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90006/SUB-FB/2025

PROCESSO SEI Nº: 6037.2025/0000183-6

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE GALERIAS, CÓRREGOS E CANAIS, À SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA, conforme ANEXO I - Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto e seus anexos.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE GALERIAS, CÓRREGOS E CANAIS, de acordo com as Especificações Técnicas constantes deste anexo, a fim de atender à demanda da municipalidade, compreendendo:

1.1.1. Limpeza manual de galerias, córregos e canais;

1.1.2. Limpeza mecanizada de córregos e canais.

1.2. Os serviços serão prestados no Município de São Paulo, nas áreas geográficas pertencentes à Subprefeitura Freguesia/Brasilândia e obedecendo as especificações previstas neste Memorial.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O território da Subprefeitura Freguesia/Brasilândia possui aproximadamente 27 km de córregos que formam a rede hidrográfica da região.

Para a limpeza e desassoreamento dessa rede é necessário que seja empregado trabalho técnico especializado, para oferecer à população o serviço de forma contínua e eficaz.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Dada a quantidade de córregos existentes na região, é necessário que o serviço de limpeza seja realizado constantemente com a finalidade de prevenir enchentes concorrendo com o livre curso das águas.

3.2 Uma vez que a contratação atual está em seu período final, se faz necessária a abertura de processo licitatório para uma nova contratação, visando a continuidade do atendimento à municipalidade.

3.3 Vale lembrar que a existência de equipes prestando serviço à esta subprefeitura é um indicativo de que não há risco de dificuldade em promover uma nova contratação.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 Os serviços da Equipe deverão se restringir à seguinte natureza:

4.1.1. Limpeza e remoção de detritos e outros materiais de sistemas de galerias tubulares de águas pluviais;

4.1.2. Limpeza e remoção de detritos e outros materiais de sistemas de galerias moldadas de águas pluviais;

4.1.3. Limpeza e remoção de detritos e outros materiais de ramais de galerias de águas pluviais;

4.1.4. Limpeza e remoção de detritos e outros materiais de poços de visitas;

4.1.5. Limpeza manual das margens e do leito de córregos com remoção dos materiais resultantes;

4.1.6. Limpeza manual dos diversos canais existentes na Subprefeitura Freguesia/Brasilândia, incluindo canaletas existentes nos logradouros públicos em geral, tais como: túneis, passagens subterrâneas, viadutos, elevados, pontes, escadarias hidráulicas etc.;

4.1.7. Remoção do material excedente e restos de entulho, incluindo os detritos decorrentes do transbordamento do sistema de drenagem;

4.1.8. Medição dos serviços executados – deverá constar no processo de medição ficha de produção diária, acompanhada de relatório diário discriminando todas as atividades desenvolvidas da equipe.

4.2. Constituição da Equipe

4.2.1. 01 (um) Encarregado;

4.2.2. 06 (seis) Ajudantes de serviços diversos;

4.2.3. 01 (um) Operador de roçadeira;

4.2.4. Ao Encarregado caberá receber as instruções da fiscalização e repassá-las às equipes, relacionar diariamente as tarefas executadas e insumos utilizados, elaborando a “Ficha Diária de Produção” e a “Ficha Diária de Presença”. Caberá, ainda, distribuir, orientar tecnicamente e supervisionar as atividades exercidas por todos os demais integrantes da equipe, requisitar, receber, distribuir e controlar materiais, ferramentas, instrumentos, equipamentos e insumos necessários à execução dos trabalhos, zelando

pela sua guarda, conservação e limpeza; fiscalizar a carga dos materiais provenientes dos serviços executados. Manter a disciplina e a ordem nos locais de trabalho.

4.2.5. Todos os profissionais deverão manter limpos os locais de trabalho, zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais, ferramentas e equipamentos peculiares aos serviços.

4.3. Ferramentas

4.3.1. Todas as ferramentas deverão ser fornecidas pela Contratada, em perfeito estado de uso e devem ser acompanhados de todos os acessórios para a correta execução das tarefas.

4.3.2. As ferramentas e demais materiais necessários à execução dos serviços deverão ser transportados em compartimentos apropriados, como por exemplo, caixas de madeira ou baús, entre a cabine e a carroceria dos caminhões, ou em outros veículos adequados, ou reboques.

4.3.3. A lista a seguir contém o rol sugerido das ferramentas que deverão ser fornecidas e transportadas pela Contratada sempre que necessário:

- 06 (seis) enxadas com cabo; 02 (dois) enxadões com cabo;
- 06 (seis) foices com cabo – tipo rosca; 05 (cinco) vangas com cabo;
- 04 (quatro) pás com cabo 03 (três) facões;
- 06 (seis) forcados (4 dentes); 06 (seis) gadanhos retos;
- 06 (seis) alfanjes S. Floriano com cabo de alumínio; 01 (um) rolo de linha nylon;
- 02 (dois) carrinhos de mão de pneus;
- 02 (duas) safras;
- 06 (seis) martelos;
- 06 (seis) pedras (carborundum); 06 (seis) gadanhos curvos;
- 02 (dois) vassourões;
- 01 (uma) alavanca;
- 02 (duas) picaretas;
- 10 (dez) cones de sinalização; 02 (dois) cordões de luz;
- 02 (dois) Sinalizadores visuais rotativos;

A relação acima trata-se de uma sugestão, devendo cada empresa prever todas as ferramentas e materiais de sinalização adequados a cada tipo de serviço a ser executado.

4.4. Uniformes e Equipamentos Mínimos de Proteção Individual

4.4.1. A Equipe terá, necessariamente, que contar com todos os funcionários, devidamente uniformizados, incluindo botas, capacetes e demais equipamentos para a

correta prestação dos serviços, cujo padrão e cor deverão seguir a Portaria nº15/SMSP/2010 D.O.C. de 22/05/2010.

4.4.2. Caberá à Contratada fornecer no início do Contrato pelo menos 2 (dois) jogos novos de uniformes a cada profissional, e um novo conjunto a cada 3 (três) meses, devendo mantê-los em perfeito estado de conservação, substituindo-os sempre que necessário, total ou parcialmente, ao longo de todo o período de vigência do Contrato.

4.4.3. Deverá ainda fornecer uma capa impermeável, um par de luvas impermeáveis e bloqueador solar, para todos os profissionais destacados para o exercício regular das atividades, bem como os demais equipamentos de proteção e segurança que se fizerem necessários à execução dos serviços, sejam eles individuais (E.P.I.) ou coletivos.

4.4.4. Todos os equipamentos de proteção individual deverão ter Certificado de Aprovação, no Ministério do Trabalho - CA.

4.4.4.1. Os uniformes e EPIs abaixo listados deverão estar sempre em perfeitas condições de uso e disponíveis para cada equipe:

- 11 (onze) uniformes;
- 11 (onze) pares de botas de couro com biqueiras de aço;
- 08 (oito) capacetes;
- 06 (seis) pares de botas de virilha; 11 (onze) faixas refletivas;
- 11 (onze) pares de luvas

A lista acima trata-se de sugestão, devendo cada empresa prever todos os uniformes e EPI's adequados a cada tipo de serviço a ser executado.

4.5. Equipamentos, Máquinas e Veículos

4.5.1. 02 (dois) Caminhões basculantes com caçamba de 6 m³, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com motorista.

4.5.2. 01 (um) furgão longo, teto alto, ou outro veículo similar, ou veículo para transporte de no mínimo 07 (sete) passageiros, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com motorista.

4.5.3. 01 (um) conjunto de bomba submersível para drenagem 5HP, para cada 03 (três) equipes contratadas.

4.5.4. Na hipótese de contratação de número menor de equipes, deverá prevalecer a quantidade mínima de um equipamento.

4.5.5. 01(uma) roçadeira costal ou lateral a gasolina, para cada 02(duas) equipes contratadas.

4.5.5.1. Na hipótese de contratação de número ímpar de equipes, deverá ser acrescentado um equipamento, sendo que será definido pela fiscalização, em conjunto com a contratada, a melhor maneira de distribuição de cada um desses equipamentos durante o mês.

4.6. Produtividade

4.6.1. As equipes deverão, obrigatoriamente, executar a quantidade mínima equivalente, determinada proporcionalmente a: 6.500 m²/mês de margens de córregos ou 92 unidades/mês de limpeza em poços de visitas ou equivalente a 230 m/mês de limpeza em galerias de águas pluviais ou o equivalente a 1.500 m/mês de canaletas de drenagem.

4.6.2. Atendida a produtividade mínima prevista, a equipe deverá dar continuidade aos trabalhos objeto do contrato, respeitando a carga horária e o atendimento das demais condições especificadas. Deve ficar entendido que a prestação de serviço é mensal sendo a meta, uma mera garantia de eficiência da equipe a ser realizada pela Contratada.

4.6.3. Será permitida uma diminuição de 15% (quinze por cento), sobre a produção mínima prevista no mês por equipe, desde que comprovada a não condição de execução por motivo superveniente, conforme segue:

4.6.3.1. Motivos supervenientes e alheios à vontade da Contratante e da Contratada, dentre eles: chuvas intensas ou outras interferências que ocorram no transcorrer do trabalho.

4.6.3.2. As ocorrências acima deverão ser descritas na “Ficha Diária de Produção” cabendo ao fiscal o aceite ou não da justificativa.

2.6.4. Se a produção não atingir 100% (cem por cento), o percentual não executado será aplicado como desconto no valor da equipe mês, ressalvada a tolerância de 15%.

4.6.5. Os serviços devem ser anotados na “Ficha Diária de Produção”, sendo que os cálculos da produtividade tomarão por base as quantidades ali apontadas, conforme “Controle Mensal de Produtividade”.

5. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais, municipais, estaduais e federais, que a regem.

5.2 Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos, descumprimentos, falhas ou inconformidades relativas à execução do objeto do Contrato que decorrerem da licitação a que se refere

este Termo de Referência, que, eventualmente, constatar e exigir-lhe o saneamento de tais irregularidades e/ou medidas corretivas.

5.3. Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual.

5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito.

5.5. A CONTRATANTE deverá ordenar a imediata retirada do local de execução dos serviços, de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação fiscalizadora ou cuja permanência, a seu critério, for julgada inconveniente.

5.6. A CONTRATANTE deverá suspender qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a técnica adequada ou que atente contra a segurança de pessoas ou bens.

6. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Exercer regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a CONTRATANTE pela fiel e integral realização dos serviços prestados.

6.2. Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

6.3. Entregar o objeto deste instrumento, pelo preço e condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

6.4. Substituir os equipamentos se forem constatadas as suas inadequações.

6.5. Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Atender a todos os aspectos de Segurança e da Medicina do Trabalho durante a execução do escopo contratual, bem como respeitar as normas e procedimentos de controle interno.

6.7. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços e seus desdobramentos casuísticos, incluindo-se as despesas e ônus trabalhistas e os encargos sociais, bem como os insumos necessários para o total e completo atendimento do objeto, sejam eles técnicos e legais.

6.8. Prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, bem como comunicá-la imediatamente, quaisquer fatos ou anormalidades que, porventura, possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

6.9. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado.

6.10. Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, caso haja motivos que impossibilitem a execução dos serviços e/ou cumprimento dos prazos previstos neste instrumento.

6.11. Fica expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para execução de parcela de maior relevância do objeto deste instrumento.

6.12. Correrão por conta, exclusiva, da CONTRATADA todos os custos, direto e indireto necessário para execução dos serviços, tais como: mão de obra, leis sociais, BDI, benefícios (vale transporte, vale refeição), transporte, equipamentos, materiais e todas taxas, tributos, impostos ou preços públicos porventura devidos, em decorrência deste instrumento.

6.13. Submeter, previamente à aprovação da fiscalização, por parte da CONTRATANTE todos os seus equipamentos, ferramental e veículos, os quais estarão à disposição para a execução dos serviços.

6.14. Manter permanentemente e colocar à disposição da fiscalização, por parte da CONTRATANTE, os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento.

6.15. Afastar do serviço, todo e qualquer empregado que, por conduta pessoal ou profissional, possa prejudicar o bom andamento dos serviços ou a ordem do local.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (ESTÁ CORRETA A DESCRIÇÃO NOS ITENS?)

7.1. Requisitos da contratação:

7.1.2. O serviço de limpeza de córregos consiste em executar a limpeza, desassoreamento, corte de mato das margens assim como a limpeza manual de galerias e canaletas no território da Subprefeitura Freguesia/Brasilândia.

7.1.3 Este serviço tem por finalidade de manter o sistema escoamento das águas sempre desobstruído e livre.

7.2. Da execução do objeto

7.2.1. Início da execução do objeto a partir da assinatura do Ordem de Início de Serviços.

7.2.2. Quando da assinatura da Ordem de Início, a contratada deverá apresentar à contratante:

7.2.3. Relação dos funcionários, com as respectivas funções, que farão parte das equipes que prestarão os serviços;

7.2.4. Relação dos equipamentos de segurança (EPIs) que serão disponibilizados para uso de seus funcionários;

7.2.5. Relação das ferramentas que serão disponibilizadas para a execução dos serviços;

7.2.6. Relação dos equipamentos que serão disponibilizados para a execução dos serviços;

7.2.7. Relação contendo os dados dos veículos que serão disponibilizados para a execução dos serviços;

7.2.8. Relação contendo os dados (identificação/telefone/e-mail) do Preposto e do Responsável Técnico que acompanharão a execução do Contrato.

7.2.9. A relação trazendo o rol de ferramentas e equipamentos, não inviabiliza a disponibilidade de outros itens não relacionados, que poderão, eventualmente e por necessidade, serem utilizados.

7.3. Dos serviços

7.3.1 Os serviços serão prestados no Município de São Paulo, nas áreas geográficas pertencentes à Subprefeitura Freguesia/Brasilândia e obedecendo as especificações previstas neste edital.

7.3.2. As equipes deverão, obrigatoriamente, executar a quantidade mínima equivalente, determinada proporcionalmente a: 6.500 m²/mês de margens de córregos ou 92 unidades/mês de limpeza em poços de visitas ou equivalente a 230 m/mês de limpeza em galerias de águas pluviais ou o equivalente a 1.500 m/mês de canaletas de drenagem.

7.3.3 Atendida a produtividade mínima prevista, a equipe deverá dar continuidade aos trabalhos objeto do contrato, respeitando a carga horária e o atendimento das demais condições especificadas. Deve ficar entendido que a prestação de serviço é mensal sendo a meta, uma mera garantia de eficiência da equipe a ser realizada pela Contratada.

7.3.4 Será permitida uma diminuição de 15% (quinze por cento), sobre a produção mínima prevista no mês por equipe, desde que comprovada a não condição de execução por motivo superveniente, conforme segue:

7.3.5 Motivos supervenientes e alheios à vontade da Contratante e da Contratada, dentre eles: chuvas intensas ou outras interferências que ocorram no transcorrer do trabalho.

7.3.6 As ocorrências acima deverão ser descritas na “Ficha Diária de Produção” cabendo ao fiscal o aceite ou não da justificativa.

7.3.5 Se a produção não atingir 100% (cem por cento), o percentual não executado será aplicado como desconto no valor da equipe mês, ressalvada a tolerância de 15%.

7.3.7 Os serviços devem ser anotados na “Ficha Diária de Produção”, sendo que os cálculos da produtividade tomarão por base as quantidades ali apontadas, conforme “Controle Mensal de Produtividade”.

7.4. Horário de trabalho:

7.4.1. Os serviços deverão ser executados diariamente pela Contratada, exceto nos domingos e feriados oficiais, atuando em jornada regular de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e turno diário de segundas a sextas feiras, com 9 (nove) horas, das quais 8 (oito) horas efetivamente trabalhadas e uma hora de intervalo para refeição e descanso. No sábado, o turno diário será de 4 (quatro) horas.

7.4.2. A critério da fiscalização esta configuração poderá ser alterada, sempre obedecendo o total de 44 horas semanais.

7.4.3 Se necessário for, e a critério da Fiscalização, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicada previamente à Contratada. Em decorrência desse fato, será admitida a concessão de folga a fim de compensação por eventual jornada extra.

7.4.4. Para fins do disposto, a Contratada deverá submeter à Fiscalização, a escala de folgas decorrentes de trabalho em jornada estendida e dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente.

7.4.5. Os horários de trabalho acima mencionados referem-se ao período da efetiva disponibilização das equipes para os serviços, não podendo ser computado o tempo de percurso de transporte dos funcionários da empresa até a Unidade Contratante, bem como da Unidade Contratante até a empresa.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Das regras gerais:

8.1.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas cogentes da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

8.1.4. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.5. A contratante poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.1.6. Após a assinatura do contrato, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.1.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.1.8. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

8.1.9. Não há necessidade de realização de avaliação previa do local de execução dos serviços.

8.2. Do preposto:

8.2.1. A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.2.2. A contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto, sempre que solicitado pela contratante.

8.2.3. A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

8.3. Da fiscalização técnica:

8.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas;

8.3.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para tanto;

8.3.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.3.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

8.3.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.3.5. À fiscalização do contrato, cabe avaliar ao final de cada período mensal, através do instrumento de ateste, o desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, em consonância com os serviços contratados, para que possa haver o dimensionamento de valores a serem pagos à contratada.

8.3.6. Durante a execução do objeto, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.3.7. A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às especificações técnicas constantes no presente Termo de Referência, cláusulas contratuais, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes, inclusive no que concerne às suas implicações próximas ou remotas.

8.3.8. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.3.9. Na hipótese de manutenção de conduta desconforme da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como, quando esta ultrapassar níveis mínimos toleráveis, devem ser aplicadas sanções à contratada, de acordo com as regras editalícias.

8.3.10. Antes da Ordem de Início, a fiscalização verificará a conformidade dos materiais/equipamentos/ferramentas a serem utilizados na execução dos serviços, juntamente com o documento da contratada que contenha as relações detalhadas destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e formas de uso.

8.3.11. Cada equipe, por parte da CONTRATADA, deverá emitir as Fichas Diárias de Produção e de Presença, indicando as atividades executadas, os caminhões, equipamentos e o pessoal utilizados.

8.3.12. Em cada processo mensal de pagamento, deverão ser anexadas Fichas de Produção e de Presença Diárias, Relatórios Fotográficos, Extratos SGZ e

Relatórios Monitoramento (GPS), referentes aos serviços executados e demais documentos comprobatórios da execução de todos os serviços objeto do presente Termo de Referência.

8.3.13. Não serão pagas horas inoperantes, as quais a fiscalização não der causa, ainda, serão devidamente registradas e apontadas pelo Fiscal do Contrato da Subprefeitura Freguesia/Brasilândia entre outras:

- Falta ou ausência do equipamento e/ou operador imprescindíveis para a execução dos serviços;
- Falhas ou defeitos do equipamento que impossibilite ou dificulte sua operação;
- Recusa do operador em executar o solicitado pela Subprefeitura Freguesia/Brasilândia;
- Por qualquer outra causa de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

8.3.14. Na ocorrência de quaisquer das hipóteses descritas no item 8.3.14 e seus subitens serão descontadas da aferição diária e/ou mensal, bem como, poderão ser adicionados os possíveis custos com prejuízos de operação que os mesmos tenham causado.

8.3.15. As disposições voltadas à fiscalização, tratadas neste item, não excluem, nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade à contratante ou a seus agentes, fiscais e gestores.

8.4. Do Gestor do Contrato:

8.4.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à sua execução e às medidas adotadas, solicitando, se for o caso, o concurso da autoridade superior, naquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.5. Critérios de medição e pagamento:

8.5.1. Os serviços executados serão objeto de medição mensal, por período de 30 (trinta) dias, por meio de utilização de critério de equipe/mês, de acordo com os seguintes procedimentos:

8.5.1.1. A Contratada entregará relatório contendo os quantitativos totais de dias trabalhados de cada equipe;

8.5.1.2. O pagamento será realizado por equipe trabalhada e devidamente atestada;

8.5.1.3. A contratante solicitará à contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

8.5.1.4. Para o pagamento mensal pela prestação do serviço será utilizada a Ficha Diária de Produção contendo, além do tipo e quantidade do serviço executado, os horários de entrada e de dispensa de cada equipe;

8.5.1.5. Em cada processo mensal de pagamento, deverão ser anexadas Fichas de Produção e de Presença Diárias, Relatórios Fotográficos, Extratos SGZ e Relatórios Monitoramento (GPS), referentes aos serviços executados e demais documentos comprobatórios da execução de todos os serviços objeto do presente Termo de Referência, bem como as vias da Caderneta ou Livro de Ordem do CREA-SP, caso necessário;

8.5.1.6. O prazo para pagamento da contratada será de até 30 (trinta) dias corridos, que serão contados a partir da data de entrega de toda a documentação por parte da contratada;

8.5.1.7. Para o pagamento mensal, a contratada deve apresentar para o fiscal do contrato os seguintes documentos (sem prejuízo de outros necessários):

- Requerimento de pagamento;
- Nota fiscal, nota fiscal-fatura, nota fiscal de serviços eletrônica ou documento equivalente, de acordo com o valor apurado na medição.

8.5.1.8. Caso o documento fiscal descrito no item 8.5.1.7. não esteja em conformidade, ou seja, não contiver a razão social (conforme nota de empenho), CNPJ, objeto contratado, o período a que se refere, a quantidade e a identificação dos serviços, com os correspondentes preços unitários e totais, a contratada deverá, após pedido do fiscal ou do gestor do contrato, cancelar ou substituir o documento.

8.5.1.9. Todas as medições deverão conter um requerimento de pagamento, em papel timbrado da empresa, devidamente assinado e com identificação (legível) responsável por parte da CONTRATADA, mencionando:

- Número do contrato;
- Número do SEI da contratação;
- Objeto contratual;
- Número da medição (1a, 2a, 58a etc.) e, respectivo, processo de medição;
- Período ao qual a referida medição contempla.

8.5.2. Certidões/declarações:

8.5.2.1. Deverão ser enviadas em arquivos separados, em formato pdf, com datas de validade vigentes:

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo – Secretaria da Fazenda e Procuradoria Geral do Estado de São Paulo;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual;
- Cadastro Informativo Municipal – CADIN Municipal;
- Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários – CONTRATANTE.

8.5.2.2. Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração, em papel timbrado, firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos mobiliários;

- Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
- Optantes pelo sistema de desoneração de 3,50% (INSS):

8.5.3. Considerando a Lei Federal no 12.546/2011 e, conforme Art. 9º § 6º da Instrução Normativa RFB no 1.436, de 30 de dezembro de 2013, as empresas optantes por tal sistema de desoneração deverão apresentar a declaração conforme Anexo III da referida Lei. Tal declaração deverá ser em papel timbrado, firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas lei, mencionando os dados contratuais:

- Número do contrato;
- Número do SEI do contrato;
- Objeto contratual;
- Número da medição (1a, 2a, 58a etc.) e, respectivo, processo de medição;
- Período ao qual a referida medição contempla.

8.5.3.1. Empresas com sede em outros municípios também deverão apresentar as declarações do município sede.

8.5.4. Essa lista de certidões/declarações não substitui outras possíveis exigências, ou seja, documentos/certidões/declarações exigidas no edital ou contrato continuam sendo obrigatórias e deverão ser enviadas juntamente com as certidões listadas acima.

8.5.5. Conforme Portaria SF 275, de 05 de dezembro de 2024, serão obrigatórios os seguintes documentos:

relação atualizada dos empregados vinculados à execução do contrato em papel timbrado, firmada pelo seu representante legal/procurador, sob penas da lei, mencionando os dados contratuais:

- Número do contrato;
- Número do SEI do contrato;
- Objeto contratual;
- Número da medição (1a, 2a, 58a etc.) e,
- Período ao qual a referida medição contempla.
- relação atualizada dos empregados vinculados à execução do contrato, no mês anterior ao mês da prestação do serviço que se refere o pedido de pagamento;
- Quando envolver equipes de trabalho, listar os funcionários separados por equipe e respectivos números de CTPS;
- folha de frequência dos empregados vinculados à execução do contrato, no mês anterior ao mês da prestação do serviço que se refere o pedido de pagamento;
- folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato, do mês anterior ao mês da prestação do serviço que se refere o pedido de pagamento;
- Guia do FGTS Digital - GFD com seu respectivo comprovante de pagamento, correspondente ao mês anterior ao mês da prestação do serviço a que se refere o pedido de pagamento;
- relatório de conferência “Detalhe da guia emitida” do FGTS Digital, com a relação de empregados correspondentes a GFD apresentada, do mês anterior ao mês da prestação do serviço a que se refere o pedido de pagamento;
- protocolo da DCTF WEB que demonstre os valores a recolher da Contribuição Previdenciária correspondente ao mês anterior ao mês da prestação do serviço a que se refere o pedido de pagamento;
- DARF gerado na DCTF WEB, com seu respectivo comprovante de pagamento, referente à contribuição previdenciária (INSS) correspondente ao mês anterior ao mês da prestação do serviço a que se refere o pedido de pagamento;
- comprovante de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário, relativos ao mês anterior ao mês da prestação do serviço a que se refere o pedido de pagamento;

- comprovante do pagamento de vale transporte e vale alimentação nos termos da convenção coletiva, relativos ao mês anterior ao mês da prestação do serviço a que se refere o pedido de pagamento;
- recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional, quando houver, ocorridos no mês anterior ao mês da prestação do serviço a que se refere o pedido de pagamento;
- Comprovante de que todos os empregados vinculados ao contrato recebem seus pagamentos em agência bancária localizada no Município ou na região Metropolitana onde serão prestados os serviços. Em papel timbrado, firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, mencionando os dados contratuais:
- Número do contrato;
- Número do SEI do contrato;
- Objeto contratual;
- Número da medição (1a, 2a, 58a etc.) e,
- Período ao qual a referida medição contempla.

8.5.5.1. No pagamento relativo ao último mês de prestação dos serviços, cópia dos termos de rescisão dos contratos de trabalho, devidamente homologados, dos empregados vinculados à prestação dos respectivos serviços, ou comprovação de realocação dos referidos empregados para prestar outros serviços.

8.5.5.2. Devem estar discriminados detalhadamente nos documentos fiscais citados, a razão social, CNPJ conforme nota de empenho, objeto contratado, o período a que se referem, a quantidade e o preço dos materiais e/ou a identificação dos serviços, com os correspondentes preços unitários e totais.

8.5.5.3. Além dos documentos descritos nos itens acima, a contratada deve ofertar à contratante a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, prova de regularidade com o FGTS e com as Contribuições previdenciárias, além das Certidões previstas no Edital da Licitação e no Termo de Contrato.

8.5.5.4. Aplicada penalidade pecuniária e transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso ou denegado provimento ao recurso interposto, o valor correspondente deverá ser retido na nota de liquidação e pagamento do mês;

8.5.5.5. Após a publicação do despacho que denegou provimento ao recurso contra eventual penalidade aplicada, ou o decurso do prazo sem interposição de recurso, não havendo tempo hábil para que seja respeitado o prazo legal para o pagamento, a retenção do valor da multa deverá ocorrer na próxima nota de liquidação e pagamento;

8.5.5.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. Documentos Técnicos:

8.6.1. Fichas Diárias de Produção, devidamente assinadas e com carimbo de identificação (legível) por parte da CONTRATADA e da fiscalização, apresentar conforme segue:

- De acordo com os modelos definidos no contrato/termo de referência propostos/sugeridos pela CONTRATADA;
- Organizadas em ordem cronológica;
- Separados por equipe, se for o caso.

8.6.2. Fichas Diárias de Presença, devidamente assinadas e com carimbo de identificação (legível) por parte da CONTRATADA e da fiscalização, apresentar conforme segue:

- De acordo com os modelos definidos no contrato/termo de referência propostos/sugeridos pela CONTRATADA;
- Organizadas em ordem cronológica;
- Separados por equipe, se for o caso.

8.6.3. Calendário Mensal, devidamente assinado e com carimbo de identificação (legível) por parte da CONTRATADA e da fiscalização, apresentar conforme segue:

- De acordo com os modelos definidos no contrato/termo de referência propostos/sugeridos pela CONTRATADA;
- Organizado em ordem cronológica;
- Separados por equipe, se for o caso;
- Identificando dias trabalhados, folgas, paralisações para manutenção, dias chuvosos, feriados, fins de semana, possíveis dias inoperantes por problemas técnicos, etc.

8.7. Relatório de Monitoramento (GPS).

8.8. Extrato SGZ, demonstrando as atividades/serviços realizados, durante o período da referida medição, para fins de comprovação dos serviços executados, conforme segue:

- Organizado em ordem cronológica;

- Separados por equipe, se for o caso.

8.9. Relatório Fotográfico, demonstrando as atividades/serviços realizados, durante período da referida medição, para fins de comprovação dos serviços executados conforme segue:

- Organizado em ordem cronológica;
- Separados por equipe, se for o caso.

8.10. Relatórios de Descarte de Resíduos, devidamente assinado e com carimbo de identificação (legível) por parte da CONTRATADA, demonstrando/listando todos pesos aferidos pelas balanças dos aterros sanitários, durante o período da referida medição, para fins de comprovação dos descartes realizados.

8.10.1. Tal relatório deverá distinguir os aterros sanitários licenciados, indicando os pesos dos caminhões antes e depois de cada descarregamento, relacionando todos os tickets, respectivos quantitativos e somatória final.

Deverá apresentar:

- Tabela relacionando todos os carregamentos, caminhões, datas, locais e respectivos pesos (antes e depois);
- Organizado em ordem cronológica;
- Separados por equipe, se for o caso.

8.11. Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART – CREA ou RRT – CAU).

8.12. Anotação de Responsabilidade Técnica: instituída pela Lei no 6.496/77, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART caracteriza legalmente os direitos e obrigações entre profissionais do Sistema Confea/Crea e CONTRATANTES de seus serviços técnico além de determinar a responsabilidade profissional, garante os direitos autorais ao profissional e o direito à remuneração com comprovante da execução do serviço, comprova a existência de contrato entre as partes, define os limites da responsabilidade técnica (civil e criminal) e comprova a experiência do profissional à medida que registra todas atividades técnicas desempenhadas ao longo de sua carreira profissional.

8.12.1. A emissão é obrigatória para todo contrato (escrito ou verbal) de execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA, assim como, para todo vínculo de profissional com pessoa jurídica para o desempenho de cargo ou função que envolva atividades para as quais sejam necessários habilitação legal e conhecimentos técnicos.

8.12.2. Registro de Responsabilidade Técnica – RRT: em respeito à Lei no 12.378/2010 e de acordo com a Resolução CAU/BR No 91/2014, RRT é o documento que comprova que projetos, obras ou serviços técnicos de Arquitetura e Urbanismo possuem

um responsável devidamente habilitado e com situação regular perante o Conselho para realizar tais atividades.

8.13. Compõe o acervo técnico do arquiteto e urbanista, com as informações registradas sobre o exercício da profissão e é uma proteção à sociedade confere legitimidade ao profissional, fornecendo segurança técnica e jurídica para quem contrata e para quem é contratado.

8.13.1. Deve ser emitida sempre que o profissional realizar atividades técnicas Arquitetura e Urbanismo e, quando for o caso, por todos os envolvidos em uma mesma atividade – seja de projeto, execução de obra, urbanismo, ensino, pesquisa ou quaisquer outros serviços técnicos, assumindo, solidariamente com os demais, a responsabilidade pelo trabalho.

8.14. A CONTRATADA deverá emitir a respectiva ART ou RRT logo após a celebração do contrato, exatamente conforme as informações contratuais (valor contratual, data de celebração do contrato, data de início – OI, data de previsão de término, CONTRATANTE e endereço, CONTRATADA, número do contrato, dados da obra/serviço, atividades técnicas e unidades de medida compatíveis com o respectivo contrato e no campo de observações, sugerimos a inserção de informações gerais, tais como objeto contratual, número do SEI do contrato, número da OI, dentre outras).

8.14.1. A cada aditamento (prazo e/ou valor) a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, atualizar a referida ART ou RRT, tanto para informar alteração de valores e/ou quantidades, quanto para informar aditivos de prazo, gerando, assim, uma ART ou RRT complementar, devidamente vinculada à inicial.

8.14.2. A CONTRATADA deverá apresentar a ART ou RRT devidamente assinada pelo seu responsável técnico, que deverá ser o mesmo profissional que assinará todos documentos técnicos apresentados pela empresa.

8.14.3. Em caso de substituição do referido profissional, desde que comprovada qualificado profissional similar ou superior ao do anterior, após ciência e concordância CONTRATADA, deverá ser emitida uma nova ART ou RRT em nome do novo profissional.

8.15. A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir correções nas ARTs ou RRTs emitidas, a qualquer momento, gerando, assim, uma ART ou RRT retificadora, sem quaisquer ônus.

8.16. A ART ou RRT deverá ser apresentada, mensalmente, como parte integrante dos documentos em todas as medições.

8.17. Livro de Ordem: é obrigatória a adoção do LIVRO DE ORDEM para a presente prestação de serviços, retratando com exatidão todas as ocorrências, interferências e adequações, por vezes necessárias.

8.17.1. O Livro de Ordem deverá ser preenchido pelo responsável técnico, com todas as ocorrências relevantes, tais como:

- dados do empreendimento, de seu proprietário, do responsável técnico e da respectiva ART;
- as datas de início e de previsão da conclusão da obra ou serviço;
- as datas de início e de conclusão de cada etapa programada;
- os relatos de visitas do responsável técnico;
- o atual estágio de desenvolvimento do empreendimento no dia de cada visita técnica;
- orientação de execução, mediante a determinação de providências relevantes para o cumprimento dos projetos e especificações
- acidentes e danos materiais ocorridos durante os trabalhos;
- nomes de empresas e prestadores de serviço contratados ou subcontratados, caracterizando seus encargos e as atividades, com as datas de início e conclusão, e números das ARTs respectivas;
- os períodos de interrupção dos trabalhos e seus motivos, quer de caráter financeiro ou meteorológico, quer por falhas em serviços de terceiros não sujeitas à ingerência do responsável técnico; e
- outros fatos e observações que, a juízo ou conveniência do responsável técnico pelo empreendimento, devam ser registrados.

8.17.2. A CONTRATADA irá preencher o livro de ordem específico, de tal modo a concentrar mesmo apenas informações/ocorrências relevantes.

8.17.3. Poderão ser adotados os modelos porventura já existentes, físicos ou eletrônicos, tais como Boletim Diário, Livro de Ocorrências Diárias, Diário de Obras, Cadernetas de Obras etc., em uso pelas empresas privadas, órgãos públicos ou autônomos, que serão admitidos como Livro de Ordem, desde que atendam às exigências do presente Termo de Referência.

8.17.4. O livro de ordem será entregue, mensalmente, arquivo em formato pdf, compreendendo ao período a que se refere a medição em questão, sempre com as folhas iniciais anexas, de tal modo a apresentar sempre as informações contratuais de abertura do referido livro de ordem.

8.18. Planilha de Medição: Será emitida mensalmente pela CONTRATANTE, após verificação da documentação disponibilizada pela CONTRATADA e dos quantitativos

devidamente comprovados, e deverá ser entregue para a fiscalização imediata, com assinatura identificação legível do responsável por parte da CONTRATADA.

8.19. Nota Fiscal: Só poderá ser emitida após aprovação dos produtos entregues e validação do respectivo valor, conforme Planilha de Medição emitida pela fiscalização imediata. No descritivo da(s) nota(s) fiscal(is), deverá constar os dados contratuais:

- Número do contrato;
- Número do SEI do contrato;
- Objeto contratual;
- Número da medição (1a, 2a, 58a etc.) e, respectivo, processo de medição; e
- Período ao qual referida medição contempla.

8.20. Do gerenciamento dos serviços:

8.20.1. A CONTRATADA deverá adotar o Sistema de Gerenciamento de Zeladoria - SGZ para acompanhamento de serviços, permitindo o controle das ações a serem executadas, onde serão compiladas e analisadas as informações, disponibilizando ferramentas de controle, programação e acompanhamento, com acesso simultâneo entre CONTRATANTE e CONTRATADA, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

8.20.2. O fluxo de informações deverá ser dividido nas seguintes etapas:

- Cadastro das Demandas: as ordens de serviço - OS serão cadastradas automaticamente, via Portal de Atendimento SP 156, no SGZ, que gerará um número de protocolo, que será utilizado por todo o sistema para monitoramento e acompanhamento dos serviços realizados e para referência e notificações das partes envolvidas na solução do problema.

8.20.2.1. Tais demandas também poderão ser inseridas no SGZ pela CONTRATANTE ou por quaisquer outros sistemas/plataformas, mediante conveniência e necessidade da CONTRATANTE.

8.20.3. Vistoria e Validação: a CONTRATADA receberá as demandas que deverão ser validadas em campo utilizando aplicativo móvel homologado, que deverá ser capaz de coletar e disponibilizar todas as informações necessárias para o andamento dessas demandas:

- Número do protocolo de reclamação;
- Tipo de serviço a ser executado;
- Endereço;

- Foto do local;
- Prioridade (Baixa, Média e Alta);
- Localização geográfica
- Observação que o fiscal julgar necessário
- Procede (Sim/Não).

8.20.4. Caso fique constatado na validação em campo que o serviço é "improcedente" ou que não é de competência da Prefeitura, o sistema dará baixa na reclamação gerando informação para o órgão competente referente a esta demanda.

8.20.4.1. Para as reclamações procedentes o sistema encaminhará a ordem de serviço para programação, divisão dos trabalhos entre as equipes e, conseqüentemente, execução.

8.20.5. Programação dos Serviços: tanto a CONTRATADA, quanto a CONTRATANTE, poderão programar as datas de execução dos serviços, estabelecendo o prazo para a execução.

8.20.5.1. Execução: A CONTRATADA deverá executar as ordens de serviço geradas na etapa de programação dos serviços dentro dos prazos estabelecidos.

8.20.5.2. O aplicativo móvel homologado, durante a execução dos serviços, deverá disponibilizar para as equipes as seguintes informações:

- Ordens de serviços pendentes por tipo de serviço, proximidade e prioridade;
- Dados relevantes para execução do trabalho;
- Localização da reclamação pela coordenada geográfica previamente valida na etapa de validação, possibilitando um ganho real de tempo e otimização da equipe e dos equipamentos envolvidos na execução dos serviços;

8.20.5.3. Deverá ser capaz de coletar as informações constatadas em campo utilizando rede de dados GSM e possuir as seguintes funcionalidades:

- Geração de relatório fotográfico dos serviços executados para auxílio da fiscalização;
- Baixa automática das reclamações e ordens de serviço internas;
- Controle do prazo de execução dos serviços;
- Disponibilização de base de dados dos serviços considerando os tipos de serviço e quantidades executadas.

8.20.5.4. O aplicativo deverá ser capaz de operar também em áreas sem cobertura de rede de dados GSM, mantendo todas as informações no aparelho e enviando as assim que houver sinal ou for encontrada uma rede disponível.

8.20.6. Das considerações gerais para todos os veículos, caminhões e equipamentos a serem utilizados:

8.20.6.1. Todos os veículos e equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços deverão preliminarmente à assinatura dos Termos de Contrato, ser submetidos à vistoria técnica e cadastramento pela CONTRATANTE.

8.20.6.2. Tal vistoria dos veículos/equipamentos será realizada com a presença do representante da CONTRATADA.

8.20.7. Além das condições previstas neste Termo de Referência, na vistoria técnica, será verificada a condição adequada de fixação das placas de identificação e condição(ões) dos veículos, dentre eles isenção de avarias e defeitos graves aparentes na cabine e falta de lanternas de sinalização, bem como adaptações inadequadas que afetem as características dos veículos e a segurança do uso em vias públicas.

8.20.8. Os veículos e equipamentos, ao se apresentarem para execução dos serviços, quando detectada condição inadequada do veículo e demais exigências constantes do presente Termo de Referência, deverá a fiscalização dispensar tal veículo/equipamento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

8.20.9. Havendo a necessidade de substituição dos veículos e equipamentos vistoriados, o substituto deverá igualmente ser submetido à vistoria, que será solicitada pela fiscalização do contratante.

8.20.10. Nestes casos, ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva dos veículos e equipamentos, serão toleradas as suas substituições por, no máximo, 03 (três) dias corridos sem que seja efetuada vistoria obrigatória, a critério e sob a responsabilidade da fiscalização da CONTRATANTE.

8.20.11. As substituições mencionadas terão como limite máximo de 03 (três) vezes por veículo ou equipamento/mês.

8.20.12. No caso da ocorrência de apreensão ou remoção de algum veículo/equipamento, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo da sua pronta substituição.

8.20.13. Obriga-se a CONTRATADA a substituir, durante a vigência dos contratos, os veículos/equipamentos que ultrapassarem 10 (dez) anos de fabricação e, no caso da van, 5 (cinco) anos.

8.20.14. A CONTRATADA se obriga a socorrer os veículos/equipamentos que apresentarem defeito ou sofrerem acidente, consertando-os no próprio local, quando possível, ou então substituí-los de imediato a critério da fiscalização da CONTRATANTE.

8.20.15. Serão aceitos caminhões e demais equipamentos de categoria superior, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE e desde que o serviço a ser realizado permita a utilização destas alternativas.

8.20.16. Os veículos, caminhões e equipamentos, fora do horário que estiverem à disposição da Prefeitura, estarão sob guarda e responsabilidade única da CONTRATADA, sendo que para os mesmos ficarem em área do próprio do Município, deverá haver manifestação do responsável designado pela PMSP, onde ficarão consignadas condições de permanência, que deverão ser acatadas pela CONTRATADA;

8.20.17. Os equipamentos e os veículos deverão ser segurados, compreendendo cobertura total contra roubo, furto, incêndio, colisão e contra terceiros (incluindo danos materiais e corporais), com franquia obrigatória.

8.20.17.1. A Subprefeitura Freguesia/Brasilândia solicitará a qualquer tempo a apólice vigente do seguro dos equipamentos e de caminhão prestadores dos serviços, obrigando assim, a CONTRATADA a disponibilizar uma cópia que ficará arquivada.

8.20.17.2. A não apresentação da apólice ensejará a aplicação de pena pecuniária diária, nos termos do contrato, até o cumprimento do solicitado.

8.20.17.3. Em caso de sinistros, onde for comprovada a culpa de terceiros, tanto para danos materiais quanto pessoais, a total responsabilidade será da empresa CONTRATADA, inclusive a franquia.

8.20.18. Todos os custos, custeios e salvaguardas de cada equipamento e veículo correrão por conta da empresa CONTRATADA, inclusive danos provocados por terceiros ou roubos, não cabendo quaisquer outros tipos de pagamento ou indenização pela CONTRATANTE, além dos valores aprovados nas medições mensais.

8.20.19. Todos os veículos, máquinas e equipamentos alocados deverão ser obrigatoriamente identificados, recebendo manta magnética ou processo de pintura em local visível (preferencialmente nas portas laterais) com os dizeres "A serviço da Subprefeitura Freguesia/Brasilândia" bem como a respectiva logomarca, constando o número do processo administrativo que deu origem à contratação do equipamento. A identificação deverá medir 21 x 29 cm.

8.20.19.1. Os veículos, máquinas e equipamentos sem a identificação da manta magnética poderão ser retirados de operação, sendo computados como inoperantes a partir da comunicação.

8.20.19.2. O custo e a elaboração da identificação da manta magnética correr por conta da CONTRATADA.

8.20.20. Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA, através de seu operador, a condução e acompanhamento dos veículos, maquinários e equipamentos durante a prestação dos serviços.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total será preservado nos termos do inciso VI do artigo 06, XXIII, alínea i) da Lei 14.133/2021.

9.2. A estimativa é a constante no quadro abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário (equipe)	Valor mensal (03 equipes)	Preço total (12 meses)
1	Serviços de Limpeza Manual de Córregos, Canais, galerias e canaletas			

9.3. Os custos unitários propostos pela licitante deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao fornecimento da mão de obra direta necessária à execução dos serviços contratuais especificados, assim entendidas, além das despesas relativas ao pagamento dos salários, aquelas relativas ao pagamento dos respectivos benefícios a que essa mesma mão-de-obra tem direito, tais como: Adicional de Insalubridade, Vale-Cesta, Parcela de Participação nos Resultados entre outros; de acordo com a regulamentação da Convenção Coletiva de Trabalho em vigor das categorias empregadas na execução dos serviços objeto da presente contratação.

9.4. Além dessas despesas diretas, os custos unitários propostos pela licitante deverão incluir, também, todos os gastos relativos ao pagamento das taxas, ônus legais e demais encargos diretos e indiretos, devidamente agrupados na respectiva taxa de Leis Sociais e Trabalhistas – LST.

9.5. Na taxa de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI ofertada pela licitante, deverão estar incluídas todas as despesas indiretas relativas aos gastos com a respectiva administração central, local, bem como todos os impostos, taxas e demais ônus legais cabíveis, além do valor relativo à taxa de lucro almejada.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90006/SUB-FB/2025

PROCESSO SEI Nº: 6037.2025/0000183-6

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE GALERIAS, CÓRREGOS E CANAIS, À SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA, conforme ANEXO I - Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto e seus anexos

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A (empresa) _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na AV./ Rua
_____, nº _____, Telefone nº _____,
e-mail _____, propõe
fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

Item	Descrição	Valor Unitário (equipe)	Valor mensal (03 equipes)	Preço total (12 meses)
1	Serviços de Limpeza Manual de Córregos, Canais, galerias e canaletas			

Preço Total: **R\$** _____ (_____)

(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

OBS.: Para fins de lances na sessão de pregão será considerado o **PREÇO TOTAL DO ITEM**

CONDIÇÕES GERAIS

01. Prazo de contratação: Pretende-se a contratação de 3 (três) equipes/mês, no mínimo, para um período de 12 meses, prorrogáveis na forma da legislação em vigor, considerando que se trata de prestação de serviços essenciais, contínuos e de rotina a fim de viabilizar o atendimento das demandas da Subprefeitura com agilidade e eficiência nas situações de rotina e nas emergenciais e, também, considerando as condições de ocupação e a extensão do território desta Subprefeitura, contados a partir do recebimento pela **CONTRATADA**, da Nota de Empenho ou documento equivalente, emitido pela Unidade Finanças;

02. O não cumprimento das especificações ou condições acordadas poderá resultar em penalidades conforme as disposições contratuais e legais vigentes; e

03. Qualquer situação não prevista neste Termo de Referência será resolvida de acordo com a legislação vigente e os princípios da administração pública.

04. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

05. Indicar o Preposto: uma pessoa designada pela empresa ou organização para representá-la em ações judiciais ou administrativas

DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;

02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integram o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente; e

03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer o serviço estabelecido no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá a prestação de serviços de acordo com as especificações técnicas (**ANEXO I** do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

(local do estabelecimento), de _____ de 2025

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90006/SUB-FB/2025

PROCESSO SEI Nº: 6037.2025/0000183-6

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE GALERIAS, CÓRREGOS E CANAIS, À SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA, conforme ANEXO I - Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto e seus anexos

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A inscrita no CNPJ sob nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de _____ de 2025

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90006/SUB-FB/2025

PROCESSO SEI Nº: 6037.2025/0000183-6

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE GALERIAS, CÓRREGOS E CANAIS, À SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA, conforme ANEXO I - Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto e seus anexos

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPOSIÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Art.8º da Lei nº 13.709/2018)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

PMSP/ SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA

Pelo _____ presente _____ instrumento _____ eu, _____, titular dos dados pessoais inseridos nos documentos em razão ao pregão eletrônico supracitado, **DECLARO** que autorizo expressamente a **SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA** a exposição meus

dados pessoais, conforme as disposições deste Termo e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (art.16 da Lei nº 13.709/2018).

Na hipótese em que o consentimento requerido, será considerado nulo caso as informações fornecidas ao titular tenham conteúdo enganoso ou abusivo ou não tenham sido apresentadas previamente com transparência, de forma clara e inequívoca. (ART. 9º § 1º da Lei nº 13.709/2018).

Nome _____

Tipo Documento (RG, CPF, outros) Nº _____

Declaro que li e entendi este Termo em sua íntegra e que o assino livremente, em concordância com todas as suas disposições.

Esse termo deve ser assinado individualmente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90006/SUB-FB/2025

PROCESSO SEI Nº: 6037.2025/0000183-6

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE GALERIAS, CÓRREGOS E CANAIS, À SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA, conforme ANEXO I - Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto e seus anexos

ANEXO V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

OBRIGATÓRIO PARA TODAS AS LICITANTES

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SUB-FB

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº**

900xx/SUB-FB/2025 - PROCESSO SEI Nº **xxxxxxxxxxxxxx**, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

g) DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento a Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e Minuta Pregão dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(local do estabelecimento), de _____ de 2025

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90006/SUB-FB/2025

PROCESSO SEI Nº: 6037.2025/0000183-6

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE GALERIAS, CÓRREGOS E CANAIS, À SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA, conforme ANEXO I - Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto e seus anexos

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/

EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SUB-FB

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na

_____, através de seu representante

legal infra-assinado, **DECLARA**, nos termos do disposto no art. 3º, § 3º, do Decreto

Municipal nº 56.475/2015, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, nos termos da

Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, que se enquadra na situação de:

() microempresa, ou

() empresa de pequeno porte

(local do estabelecimento), de _____ de 2025

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

Obs.: DECRETO Nº 56.475/2015 – art. 3º, § 3º - A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante.

OBS. Esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90006/SUB-FB/2025

PROCESSO SEI Nº: 6037.2025/0000183-6

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE GALERIAS, CÓRREGOS E CANAIS, À SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA, conforme ANEXO I - Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto e seus anexos

ANEXO VII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E

INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº

_____, por intermédio de seu representante

legal, Sr. _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está

inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem

assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de _____ de 2025

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90006/SUB-FB/2025

PROCESSO SEI Nº: 6037.2025/0000183-6

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE GALERIAS, CÓRREGOS E CANAIS, À SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA, conforme ANEXO I - Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto e seus anexos

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NAO INSCRITA NO CADIN MUNICIPAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei e por ser a expressão da verdade, que não está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal.

(local do estabelecimento), de _____ de 2025

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90006/SUB-FB/2025

PROCESSO SEI Nº: 6037.2025/0000183-6

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE GALERIAS, CÓRREGOS E CANAIS, À SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA, conforme ANEXO I - Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto e seus anexos

ANEXO IX

CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

(BALANÇO PATRIMONIAL)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(especificar os coeficientes para cada um dos índices).

A situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior ao da realização do certame licitatório e dos índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG).

Índice de Liquidez Geral (LG): Ativo Circulante + Ativo Realizável à Longo

$$\frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Realizável à Longo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

Índice de Liquidez Corrente (LC): Ativo Circulante

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

Índice de Solvência Geral (ISG): Ativo Total

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

Local e data

(assinatura do responsável da licitante)

Nome

RG

CPF

Cargo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90006/SUB-FB/2025

PROCESSO SEI Nº: 6037.2025/0000183-6

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE GALERIAS, CÓRREGOS E CANAIS, À SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA, conforme ANEXO I - Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto e seus anexos

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM A SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A empresa, estabelecida na nº, complemento, CNPJ nº, telefone:, fax:, e-mail:, bairro, Cidade:, Estado:, pela presente DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que apresentará, por ocasião da lavratura de cada contrato, a Certidão de Registro no Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) expedida pela Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho da Delegacia do Trabalho de acordo com o Artigo 162 da CLT e regulamentada pela NR4 da Portaria 3214/78, ou documentos equivalentes e que atenderá toda a legislação vigente sobre a promoção e preservação da saúde dos trabalhadores.

Local e data

(assinatura do responsável da licitante)

Nome

RG

CPF

Cargo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90006/SUB-FB/2025

PROCESSO SEI Nº: 6037.2025/0000183-6

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE GALERIAS, CÓRREGOS E CANAIS, À SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA, conforme ANEXO I - Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto e seus anexos

ANEXO XI

MODELO DE CARTA DE AUTORIZAÇÃO PARA RASTREAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

OBRIGATÓRIO PARA TODAS AS LICITANTES

A empresa, estabelecida na nº, complemento, CNPJ nº, telefone:, fax:, e-mail:, bairro, Cidade:, Estado:, pela presente autoriza e se compromete a fornecer todos os dados e informações que se fizerem necessárias à viabilização do rastreamento por parte da contratante dos veículos que serão disponibilizados e vistoriados pelo DTI, momento este em que serão autorizados a executar os trabalhos referentes ao objeto da presente contratação e efetuar o lacre dos equipamentos instalados após a efetiva realização dos testes de ativação.

Local e data

(assinatura do responsável da licitante)

Nome

RG

CPF

Cargo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90006/SUB-FB/2025

PROCESSO SEI Nº: 6037.2025/0000183-6

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE GALERIAS, CÓRREGOS E CANAIS, À SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA, conforme ANEXO I - Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto e seus anexos

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO OBJETO

A empresa _____, com sede no endereço _____, C.N.P.J. _____ declara, sob as penas da Lei, que para integrar a sua qualificação técnica, disponibilizará os veículos nos termos do objeto do presente certame e, caso seja a vencedora, por ocasião da assinatura do Termo de Contrato, apresentará documentos de propriedade dos veículos objeto do Contrato, ou posse mediante contrato de arrendamento mercantil (“leasing”) e, cópia autenticada da C.N.H. dos motoristas, assegurando o bom andamento dos serviços. (local do estabelecimento), de de 2025.

_____ (nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90006/SUB-FB/2025

PROCESSO SEI Nº: 6037.2025/0000183-6

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE GALERIAS, CÓRREGOS E CANAIS, À SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA, conforme ANEXO I - Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto e seus anexos

ANEXO XIII

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº xxxxxxxxxxxxxx

PROCESSO: 6037.2025/0000183-6

PREGÃO ELETRONICO Nº XXX/SUB-FB/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE GALERIAS, CÓRREGOS E CANAIS, À SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA, conforme ANEXO I - Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto e seus anexos.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA

CONTRATADA:

VALOR DO CONTRATO:

DOTAÇÃO A SER ONERADA:

NOTA DE EMPENHO: xxxxxxxx

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de São Paulo, por meio de Subprefeitura Freguesia/Brasilândia, e a empresa..... O Município de São Paulo, por sua SUBPREFEITURA F R E G U E S I A /BRASILÂNDIA, neste ato representada por, adiante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa....., com sede na, nº, Bairro: Cidade....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº, neste ato representada por seu representante legal (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada CONTRATADA, nos termos da autorização contida no despacho de fls....., do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO

OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria, incluindo equipamentos, ferramentas, material de consumo (eletrodos e combustível) veículo e mão de obra, insumos através de 01 (uma) equipe, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades desta SUBPREFEITURA F R E G U E S I A /BRASILÂNDIA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações do Anexo I deste edital.

1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência Anexo II, parte integrante do edital. CLÁUSULA SEGUNDA DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1. Os serviços serão prestados no perímetro de atuação da Subprefeitura Freguesia / Brasilândia.

2.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e composição das equipes contidas no Anexo II Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico...../20..... CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO CONTRATUAL

3.1. O prazo de execução do contrato terá duração de 12 (doze) meses, de/...../.....a/...../..... , prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021, e do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100, de 2022, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

3.1.1. Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

3.1.2. Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100/22, o ajuste será prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.

3.1.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

3.1.4. Não obstante o prazo estipulado no subitem 3.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA QUARTA

DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

4.1. O valor total estimado da presente contratação para o período de 12 (doze) meses é de R\$..... (.....).

4.1.1. O valor mensal estimado da presente contratação é de R\$(.....) correspondendo à remuneração dos seguintes itens:

4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3. Para fazer às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº, no valor de R\$(.....), onerando a dotação orçamentária nº
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

4.4. Os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

4.4.1. O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos da Portaria SF n.º 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/17.

4.4.1.1. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.4.2. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

4.5. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

4.6. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico financeiro do contrato.

4.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
- b) Garantir total qualidade dos serviços contratados;
- c) Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência, ANEXO II do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
- d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
- f) Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
- g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
- h) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- j) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;

k) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência Anexo II

6.2. do Edital, cabendo-lhe especialmente:

- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- i) Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos do CAPÍTULO VI - Seção IV do Municipal nº 62.100/2022;
- j) Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será

juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

k) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

6.3. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.4. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PAGAMENTO

7.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela do objeto do contrato.

7.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.1.2 Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

7.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

7.2.1 No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos dos artigos 9º-A E 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 53.151/12

7.2.2. Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e da Portaria SF nº 124/12

7.3. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

7.4. A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros CND ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
- f) Folha de Medição dos Serviços;
- g) Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual;
- h) Folha de frequência dos empregados vinculados à execução contratual;
- i) Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;
- j) Cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);
- k) Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao pedido de pagamento;
- l) Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;
- m) Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.

7.4.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.5. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

7.6. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.4, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

7.7. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

7.8. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA

DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis

8.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

8.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA

DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência, Anexo II

9.2. I do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

9.3. A execução do objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

9.3.1. A fiscalização será exercida de acordo com o CAPÍTULO VI - Seção IV do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

9.4. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

9.5. O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota- fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.

9.6. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

9.6.1. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo II, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar; ou

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.2. A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 10.1, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

10.1.2.1. Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 12 (doze) meses. Tabela 1

10.1.2.2. Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

10.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

10.2.1. Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

10.2.1.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.2. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.3. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.4. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do contrato
2	0,4% do valor mensal do contrato
3	0,8% do valor mensal do contrato
4	1,6% do valor mensal do contrato
5	3,2% do valor mensal do contrato
6	4,0% do valor mensal do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	6	Por dia e por tarefa designada
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
11	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por dia

Para os itens a seguir, deixar de:

12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
14	Manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por item e por ocorrência

15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
18	Efetuar a reposição de empregados faltosos.	2	Por ocorrência
19	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas	6	Por mês
20	Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6	Por mês
21	Entregar o uniforme aos empregados na periodicidade definida no Edital e seus anexos.	1	Por empregado e por dia
22	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
23	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
24	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por dia
25	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
26	Apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso etc.).	4	Por ocorrência
27	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
28	Manter em estoque equipamentos discriminados em contrato, para uso diário.	2	Por item e por dia
29	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los	2	Por empregado e por ocorrência
30	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência
31	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência
32	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da contratante	2	Por dia
33	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade do sistema predial	4	Por ocorrência
34	Cumprir o programa periódico de manutenção preventiva determinada em contrato	3	Por item e por ocorrência

10.3.4.1. A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.

10.3.5. Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

10.3.6. Havendo comunicação de desinteresse da CONTRATADA em prorrogar o contrato após o prazo previsto neste Contrato, estará sujeita à multa de:

- a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação entre o 60º e o 89º dia antes do término do contrato;
- b) 10% (dez por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação entre o 20º e o 59º dia antes do vencimento do contrato;
- c) 15% (quinze por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação a partir do 19º dia antes do vencimento do contrato até o seu termo.

10.3.6.1. A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

10.4. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

10.4.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

10.4.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

10.4.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.4.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

10.5. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

10.6.1. No ato do oferecimento de recurso deverá ser recolhido o preço público devido, nos termos do que dispõe o artigo 17 do Decreto nº 51.714/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA

PRIMEIRA DA GARANTIA

11.1. Para execução deste contrato, será prestada garantia no valor de R\$, correspondente ao importe de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, sob a modalidade....., nos termos do artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, observado o quanto disposto na Portaria SF nº 338/2021.

11.1.1. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

11.1.1.1. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 10.2 deste contrato.

11.1.2. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

11.1.3 A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 PGM.

11.1.4. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade prazo estimado para encerramento do contrato, por força da Orientação Normativa nº 2/2012 da PGM.

CLÁUSULA DÉCIMA

SEGUNDA DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

12.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

12.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo edital.

12.8. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão publicado pregão sob fls e do processo administrativo nº XXXXXXXXX.

12.9. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a o Decreto Municipal n.º 62.100/22, Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

12.10. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele

não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1 Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03

(três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes

contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, ... de de 20.....

Prefeitura do Município de São Paulo

CONTRATANTE

CONTRATADA

Nome:

Cargo:

TESTEMUNHAS:

